PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020**

**PROCESSO Nº 220/2020**

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 220/2020 - Sendo objeto Contratação de Profissionais e Empresas para a Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo CREDENCIADA/CONTRATADA: a empresa ALISSON JOSÉ DA SILVA ME., inscrita no CNPJ Nº 21.440.701/0001-11, observando-se os valores propostos e estimados para a confecção de 60 próteses dentária por mês, estimando o valor de R$ 48.000,00 (trinta e seis mil reais), para o período de 4 meses, com vigência de 15/09/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado (art. 24, X, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 01/09/2020. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

**RESUMO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020**

**CREDENCIAMENTO Nº 09/2020**

**CONTRATO Nº 220B/2020** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CREDENCIADA/CONTRATADA: ALISSON JOSÉ DA SILVA ME., inscrita no CNPJ Nº 21.440.701/0001-11**,** – OBJETO: referente á Contratação de Profissionais/Pessoa Física e Empresas para a Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. - observando-se a quantidade de 60 prótese dentaria por mês, estimando-se o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para o período de 4 meses – PRAZO: 15/09/2020 a 31/12/2020 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 15/09/2020, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2020**

**CONTRATO Nº. 220B/2020**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE - CREDENCIANTE** e, ALISSON JOSÉ DA SILVA ME., inscrita no CNPJ Nº 21.440.701/0001-11**,** com sede na Rua Francisco Távora, nº 145-Macambira – Santa Maria da Vitória/BA. CEP: 47.655-000, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA - CREDENCIADA,** sendo neste ato representada pelo Srº Alisson José da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º.056.601.085-20 e RG nº 15.101.220-28 SSP/BA, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **CREDENCIAMENTO n.º. 09/2020**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente **contrato de profissional/pessoa física e pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, incluindo os serviços relacionados no anexo I do edital, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Edital de Credenciamento n.º. 09/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a Aquisição de prótese dentaria para o município de Bom Jesus da Lapa - Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor a ser pago é R$ 200,00 (duzentos reais) por prótese dentária confeccionada. Assim, o valor estimado de 60 prótese dentaria por mês, estimando-se o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para o período de 4 meses.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O pagamento será efetuado em até 30, 60 ou/até 90 dias após a entrega do produto e emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLAUSULA QUARTA** – Somente serão pagos os produtos que estiverem em conformidade como objeto do presente contrato.

**CLAUSULA QUINTA** – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento do produto credenciado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

**CLAUSULA SEXTA** – Os produtos serão entregues nos transcorrer de 120 dias, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano ao atual contrato.

**CLAUSULA SETIMA** - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**CLAUSULA OITAVA** - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
c) No caso de acordo entre as partes, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão do objeto credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

**CLAUSULA DÉCIMA** - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

**Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Saúde**.

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

**Unidade: 05 Secretaria Municipal da Assistência Social**
Projeto atividade: 2024 – Gestão das Atividades de Assistência Social Elemento: 3390.3200.0000 – Material Bem ou Serviço

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 009/2020, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa – Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Bom Jesus da Lapa - BA, 15 de setembro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
Credenciante

_____
Marcélio Magno Magalhães da Silva
Secretario Municipal de Saúde
Credenciante

_____
ALISSON JOSÉ DA SILVA ME
CNPJ Nº 21.440.701/0001-11
Credenciada

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____
CPF.: CPF.:

Examinado por:

_____
**LÚCIO PEREIRA CARDOSO**
**Procurador Jurídico**